

**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, S.A.**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 2/2014**

A APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., com sede na Praça da República, 2904 - 508 SETÚBAL - Telef. + 351 265 542 000; Telefax: + 351 265 230 992, E-mail : geral@portodesetubal.pt, no uso de competências próprias, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3º do decreto-lei n.º 338/98, de 3 de novembro, e delegadas nos termos do n.º 1 do artigo 13º da lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelo decreto-lei n.º 245/2009, de 22 de setembro e decreto-lei n.º 130/2012, de 22 de junho, e em conformidade com o disposto no artigo 21.º do decreto-lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, alterado pelo decreto-lei n.º 93/2008, de 4 de junho e retificado pela declaração de retificação n.º 32/2008, de 11 de junho, pelo decreto-lei n.º 107/2009, de 15 de maio, pelo decreto-lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, pelo decreto-lei n.º 82/2010, de 2 de julho e lei n.º 44/2012, de 29 de agosto, convida os interessados a apresentar proposta para atribuição de uma licença de utilização privativa relativa à parcela de terreno denominada A, no porto de Sesimbra, destinada à atividade do setor terciário direcionada para o apoio, promoção e desenvolvimento das atividades náuticas, comerciais e recreativas no porto de Sesimbra, localizada no Porto de Abrigo, Freguesia do Castelo, Concelho de Sesimbra e Distrito de Setúbal, e nos seguintes termos:

**1. Localização da parcela**

1.1. A localização da área a licenciar (parcela A) é a indicada na planta do **Anexo I**.

1.2. Durante o prazo do concurso, os interessados poderão deslocar-se ao referido espaço e realizar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à apresentação das suas propostas, pressupondo a adjudicação que os concorrentes têm conhecimento exato das condições em que o mesmo se encontra, pelo que, quer tenham ou não usado da faculdade de o examinar, não poderão apresentar posteriormente qualquer reclamação.

1.3. As deslocações à parcela de terreno terão que ser previamente articuladas com a APSS/Porto de Sesimbra, através do mail: [portodesesimbra@portodesetubal.pt](mailto:portodesesimbra@portodesetubal.pt).

**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, S.A.**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 2/2014**

## 2. Características da utilização

2.1. **Finalidade da utilização** - Atividades náuticas, comerciais e recreativas, nos termos e procedimentos legais.

2.2. A área de implantação máxima de construção é de 54m<sup>2</sup>, a que acresce a ocupação de uma área descoberta sujeita à aprovação da APSS, S.A., respeitando o polígono de implantação constante na planta em **Anexo II**.

### 2.3. Obrigações do utente:

a) A construção da instalação é da responsabilidade dos utentes, bem como a elaboração de todos os projetos necessários ao licenciamento da mesma.

b) Os projetos de arquitetura devem ser formulados de modo a conferir segurança, funcionalidade, boa qualidade estética bem como de integração das novas instalações, procurando contribuir para uma valorização da imagem do local e da sua envolvente.

c) O equipamento será de piso térreo com cêrcea máxima de 3,8m, contados a partir da cota da soleira.

d) É admitida uma área de ocupação do espaço exterior a afetar à funcionalidade das instalações, a qual deve ser proposta em função das atividades a instalar, respeitando os limites da respetiva parcela.

e) O licenciamento da ocupação de terrenos do Domínio Público Marítimo, por estes serviços, não dispensa a obtenção das licenças, exigíveis por outras entidades.

f) O utente obriga-se a respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis, e a munir-se de todas as outras licenças exigíveis por outras entidades e legislação em vigor.

g) O utente deve dar conhecimento oficial à APSS, S.A., de todos os pedidos e elementos entregues junto da Câmara Municipal de Sesimbra, bem como das respetivas respostas, pareceres, ou decisões.

**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, S.A.**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 2/2014****2.4. Características construtivas:**

a) **Tipologia construtiva:** Equipamento amovível à base de elementos construtivos modulares pré-fabricados, em madeira ou metal.

b) **Base de suporte:** Estrutura sobre-elevada em madeira, metal ou betão armado, com tapamento ao longo do perímetro da construção, de modo a evitar a acumulação de lixos.

c) **Estrutura:** Madeira ou metal.

d) **Paredes e divisórias:** Madeira, contraplacados, painéis de alumínio termolacado ou de materiais compósitos. Em cozinhas e instalações sanitárias, as paredes devem ser revestidas de materiais impermeáveis e de fácil limpeza.

e) **Caixilharias:** Madeira ou metal.

f) **Cobertura:** São admitidas coberturas planas ou inclinadas, desde que seja garantido o bom escoamento das águas pluviais. Deverão ser utilizados preferencialmente materiais pré-fabricados que assegurem as necessárias condições de estanquicidade, conforto térmico e segurança das construções, nomeadamente contra intrusão.

Não é permitida qualquer utilização ao nível da cobertura, excepto para colocação de instalações técnicas, desde que não comprometam a estética da construção.

g) **Toldos e sistemas de ensombramento:** nos espaços exteriores a afetar à funcionalidade das instalações são admissíveis elementos sombreadores como guarda sóis ou toldos e telas em tecido, vela ou lona de cor crua ou da cor predominante das instalações, suportados por estrutura fixa em madeira ou metal.

h) **Publicidade:** Não são admissíveis sistemas de informação publicitária, tais como toldos, chapéus de sol e cadeiras, à exceção de placards adossados às fachadas, ou ainda por sistemas amovíveis, ligeiros, como faixas, bandeiras, etc., desde que previamente licenciados pela APSS, S.A..

**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, S.A.**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 2/2014****2.5. Infra-estruturas:**

- a) As ligações às redes públicas de drenagem de esgotos domésticos e de abastecimento de água e de eletricidade, são garantidas a partir das infra-estruturas existentes no local e da responsabilidade do utente.
- b) É da responsabilidade do utente a execução de todas as redes internas de infra-estruturas necessárias ao funcionamento das instalações, bem como dos ramais de ligação às redes públicas existentes no local.
- c) Outras ligações de infra-estruturas como telecomunicações e gás serão também da responsabilidade do utente, que deverá promover os respetivos processos junto dos operadores licenciados para o efeito, dando conhecimento dos mesmos à APSS, S.A..
- f) É da responsabilidade do utente a promoção da ligação à rede de energia elétrica, bem como ao cumprimento dos requisitos legais relativos à instalação elétrica do estabelecimento.

**3. Prazo da licença de utilização privativa**

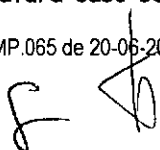
Conforme minuta do **Anexo III**, a licença de utilização privativa será emitida pelo prazo de **10 (dez) anos** de forma a permitir a amortização da totalidade do investimento, a contar da data de aprovação da APSS, S.A., das obras pretendidas, caso estas estejam dispensadas de licenciamento de obras municipais, nos termos legais, ou de emissão da licença de obras por parte da Câmara Municipal de Sesimbra referente ao projeto de obras de construção necessárias, elaborado e apresentado na referida autarquia, caso as mesmas se enquadrem nos termos legais na figura do licenciamento de obras.

**4. Depósito prévio**

**4.1.** É exigido um depósito prévio de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros).

**4.2.** Para efeito da prestação do depósito prévio referido no ponto anterior, apenas será emitida a fatura caso se verifique que o concorrente interessado não tem dívidas para com a APSS, S.A.. A

IMP.065 de 20-06-2013



**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, SA**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 2/2014**

verificar-se a emissão da fatura, será a mesma liquidada na Tesouraria da APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., contra a emissão e entrega do correspondente recibo.

**4.3.** O depósito prévio será regularizado do seguinte modo:

- Aos concorrentes a quem não for adjudicada a parcela de terreno efetuar-se-á a devolução do depósito prévio, no primeiro dia útil seguinte à adjudicação da respetiva utilização, caso não haja reclamação.
- Aos concorrentes cuja proposta não possa ser considerada, por ter sido recebida fora de prazo efetuar-se-á, também, a devolução do depósito prévio, no prazo e condições acima referidas.
- O depósito prévio reverterá sempre a favor da APSS, S.A., se o adjudicatário renunciar à adjudicação.

**4.4.** O depósito prévio servirá para pagamento parcial da primeira fatura, a emitir ao adjudicatário, a título de taxa de ocupação.

**5. Taxas e outras condições**

**5.1.** Pelo uso da área a licenciar (parcela A), o valor base da taxa dominial a licitar é de € 100,00 (cem euros) /mês, que inclui a área coberta e descoberta.

**5.2.** O pagamento da taxa mensal é devido a partir da data de início de validade da licença de utilização privativa, em conformidade com o previsto no ponto 3 do presente Edital.

**5.3.** O utente obriga-se a prestar uma caução no valor correspondente a **dois meses** do valor da taxa a pagar, atualizada anualmente segundo o critério em vigor na APSS, S.A., para atualização das taxas.

**5.4.** O valor da taxa mensal referida no **ponto 5.1** é atualizável anualmente, a partir do dia 1 de janeiro de 2015, de acordo com o "Regulamento de Tarifas da Área Dominial da APSS, S.A..

**5.5.** O pagamento da taxa referida no **ponto 5.2** é efetuado mensalmente na tesouraria da APSS, S.A. mediante numerário, cheque emitido à ordem da APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., ou transferência bancária mediante entrega do respetivo comprovativo.

**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, S.A.**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 2/2014**

## 6. Taxas de prestação de serviços

O titular da licença beneficiará dos serviços prestados pela APSS, S.A., enquanto responsável pela gestão geral do porto de Sesimbra, nomeadamente fornecimento de água e energia elétrica, aos quais correspondem as taxas estabelecidas no "Regulamento de Tarifas da APSS, S.A."

## 7. Realização de Obras

7.1 As obras a executar na parcela de terreno serão da responsabilidade da pessoa/sociedade a quem for adjudicado o espaço, devendo os respetivos projetos cumprir as exigências legais inerentes à atividade a desenvolver bem como o previsto no ponto 7.3 deste edital.

7.2 No prazo máximo de **30 dias** a contar da data de adjudicação, o adjudicatário fica obrigado a submeter o respetivo projeto de obras à APSS, S.A., para efeitos de aprovação, beneficiando de **isenção** de pagamento de taxas de ocupação até à comunicação da aprovação.

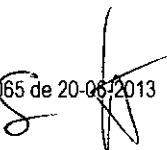
7.3 O adjudicatário beneficiará das seguintes bonificações:

- a) De **70%** da taxa proposta, a contar da data de aprovação por parte da APSS, S.A., do projeto das obras pretendidas, nos termos legais, até à data da entrada em funcionamento do estabelecimento, não podendo ultrapassar o **período máximo de 3 meses**.
- b) De **50%** da taxa proposta, a partir da data de entrada em funcionamento do estabelecimento, durante um período de **12 meses**.

## 8. Encargos

8.1. É da responsabilidade do adjudicatário a aquisição de todos os bens necessários à exploração da atividade, bem como o pagamento decorrente das ligações às redes de esgotos, água, energia elétrica e outras.

8.2. Para o exercício da atividade, o utente deverá cumprir as disposições legais aplicáveis que se encontrem em vigor, nomeadamente referentes à segurança contra riscos de incêndios bem como à Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho e Ambiente, e munir-se de quaisquer outras licenças legalmente exigíveis por outras entidades para o exercício da atividade a desenvolver.



**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, SA**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 2/2014****9. Concorrentes**

9.1. Podem concorrer à atribuição da licença as pessoas singulares ou coletivas que pretendam exercer ou exerçam atividades náuticas, comerciais e recreativas, nos termos e procedimentos legais.

9.2. Após a adjudicação é admitida a constituição de uma sociedade desde que os sócios sejam os adjudicatários, devendo para o efeito, juntar previamente, minuta do projeto dos estatutos/pacto social.

**10. Critério de atribuição da licença**

A atribuição da licença será feita ao concorrente que apresentar o valor mais elevado da taxa dominial mensal prevista no ponto 5.1 atrás referido.

**11. Composição do júri de apreciação das propostas**

O júri que procederá à qualificação dos concorrentes e à ordenação das propostas, é constituído por três elementos efetivos, um dos quais presidente, e dois suplentes, todos do quadro de pessoal da APSS, S.A..

**12. Documentos que acompanham a proposta**

12.1. Cada concorrente deve apresentar, pela ordem indicada, os seguintes documentos:

- a) Declaração devidamente assinada (assinatura legível), conforme modelo em **Anexo IV**.
- b) No caso de pessoas coletivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos (declarações anuais) ou dos exercícios findos desde a sua constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de 3 anos. No caso de pessoas singulares, declarações de IRS apresentadas nos últimos três anos.
- c) Recibo do depósito prévio referido no **ponto 4.2**, emitido pela Tesouraria da APSS, S.A..

**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, SA**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 2/2014**

- d) Minuta do projeto dos estatutos/pacto social, caso pretenda constituir uma sociedade após a adjudicação.

12.2. A não apresentação de qualquer dos documentos referidos nas alíneas a) a d), é causa de exclusão do concorrente e da respetiva proposta.

**13. Modo e prazo de apresentação de propostas**

13.1. O documento referido na alínea a) do ponto 12.1 deve ser redigido sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre em letra datilografada ou processada informaticamente de tamanho não inferior a 12 pontos.

13.2. Os documentos enunciados no ponto 12, bem como a proposta indicada no Anexo V, são apresentados em suporte papel, dentro de um invólucro fechado, em cujo rosto se deve inscrever:

- a) Proposta para atribuição de uma licença de utilização privativa relativa à parcela de terreno denominada A, no porto de Sesimbra, destinada à atividade do setor terciário direcionada para o apoio, promoção e desenvolvimento das atividades náuticas, comerciais e recreativas no porto de Sesimbra, na Freguesia do Castelo, Concelho de Sesimbra e Distrito de Setúbal.
- b) Nome do proponente.

13.3. Os interessados devem entregar o invólucro referido no ponto 13.2 até às 17 horas do dia 12 de Maio de 2014, no edifício da APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., na Direção de Gestão Dominial e Porto de Sesimbra, sito no porto de Abrigo de Sesimbra, diretamente contra recibo, ou remetidas pelo correio registada com aviso de receção. O horário de receção das propostas funciona das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

13.4. Se o concorrente optar pelo envio da proposta através do correio, será ele o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação se a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o supracitado prazo limite.



**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, SA**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 2/2014****14. Prazo de manutenção das propostas**

Os concorrentes obrigam-se a manter a validade das propostas pelo prazo de 60 dias (sessenta dias), automaticamente prorrogado por mais 60 dias (sessenta dias), salvo indicação em contrário dada por escrito pelo concorrente, até ao termo daquele prazo.

**15. Não admissão das propostas**

As propostas não são admitidas:

- a) Quando recebidas fora do prazo fixado.
- b) Quando não contenham os elementos exigidos no **ponto 12** anterior.

**16. Tramitação**

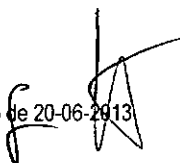
**16.1.** No dia **13 de Maio de 2014, pelas 10h45**, no salão do edifício da APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., em Sesimbra, terá lugar o ato público de abertura das propostas, no qual apenas podem intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente identificados.

**16.2.** No prazo de 30 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas, o júri elabora um relatório em que procede à respetiva ordenação segundo o critério fixado neste Edital. O relatório preliminar será submetido a audiência prévia dos interessados.

**16.3.** Ordenadas as propostas, inicia-se o procedimento de emissão de licença, sendo a respetiva minuta elaborada de acordo com o **Anexo II**, remetida ao concorrente cuja proposta foi selecionada em primeiro lugar para que se pronuncie no prazo de 10 (dez) dias.

**16.4.** No prazo referido no **ponto 16.3**, o concorrente deve apresentar a seguinte documentação:

- a) Certidão de registo comercial atualizada ou fornecimento do código de acesso à certidão "on-line";
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e Número de Identificação Fiscal, caso se trate de pessoa singular;

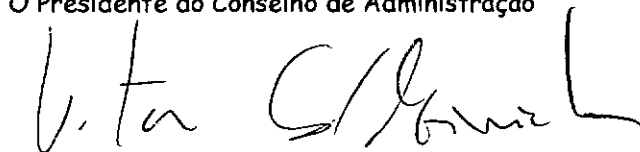


**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, SA**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 2/2014**

c) Cópia de recibo de eletricidade, água ou telefone fixo dos concorrentes pessoas singulares ou dos sócios em caso de sociedades comerciais (por quotas).

Setúbal, 27 de Maio de 2014

O Presidente do Conselho de Administração



Vítor Caldeirinha

**APSS**

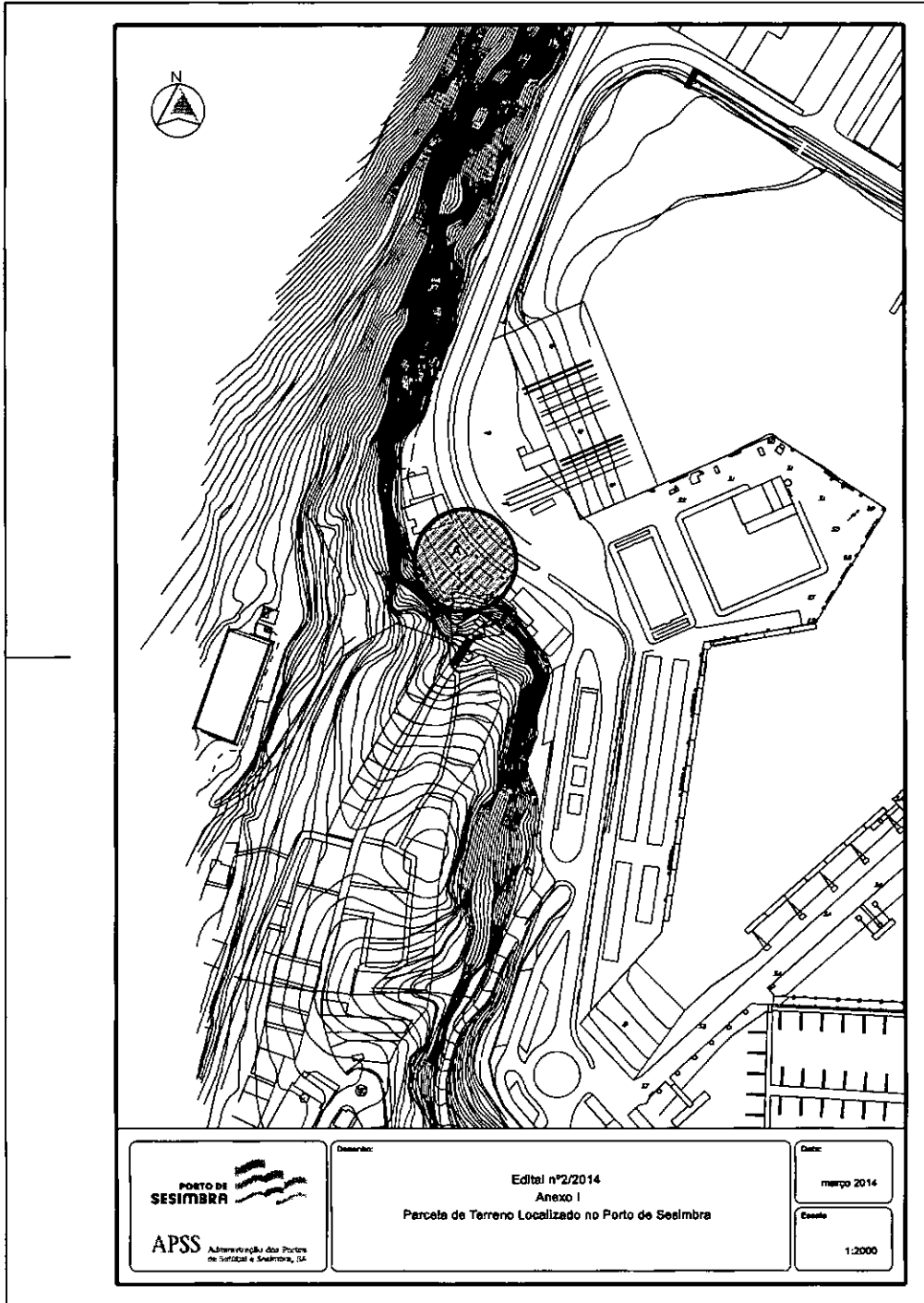
Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, SA

**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra**

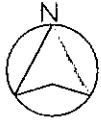
**EDITAL N.º 2/2014**

**Anexo I Planta de Localização**

IMP.065 de-20-06-2013



8/10



Desenho:

Edital nº2/2014

Anexo I

Parcela de Terreno Localizado no Porto de Sesimbra

Data:

março 2014

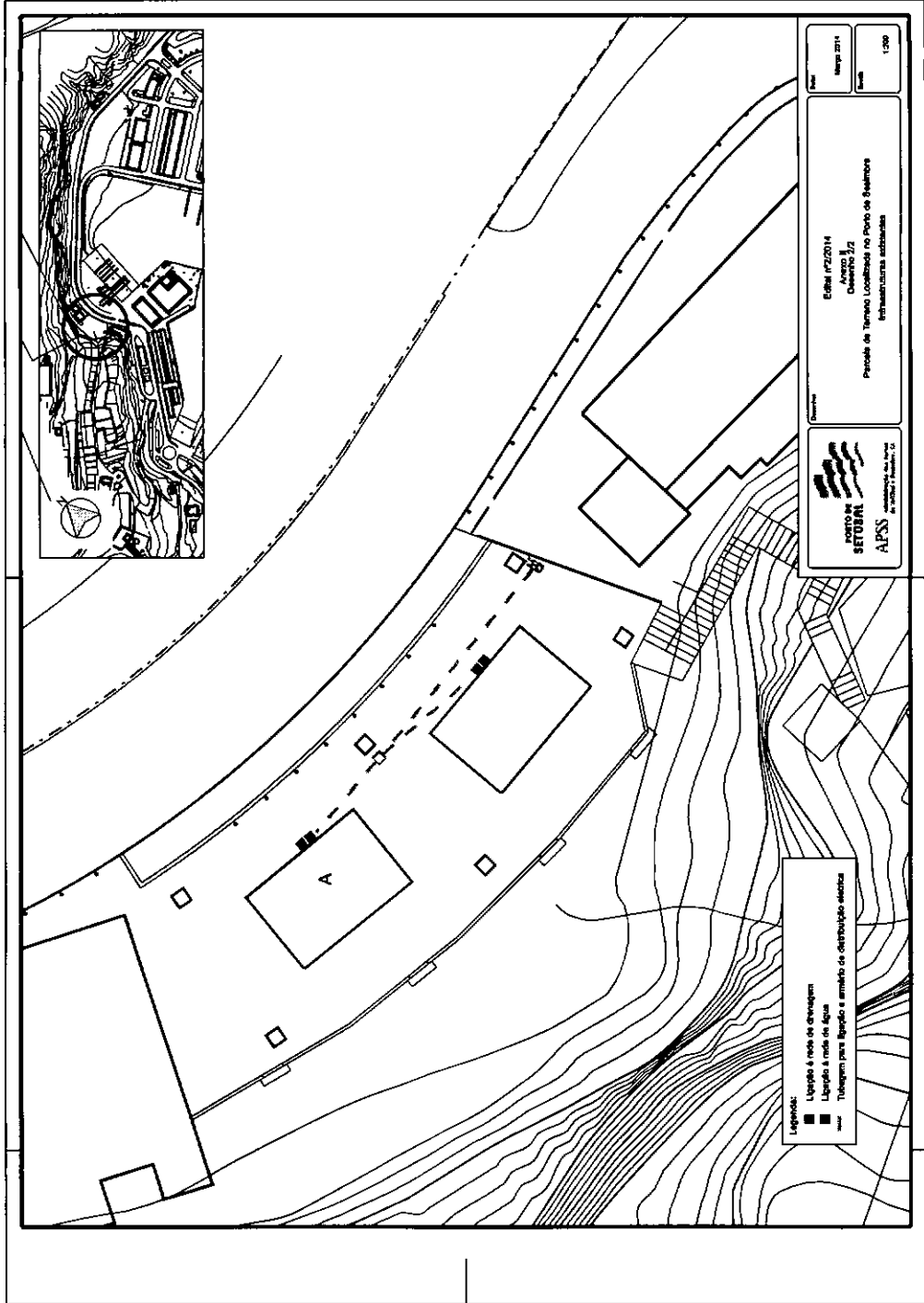
Escala

1:2000

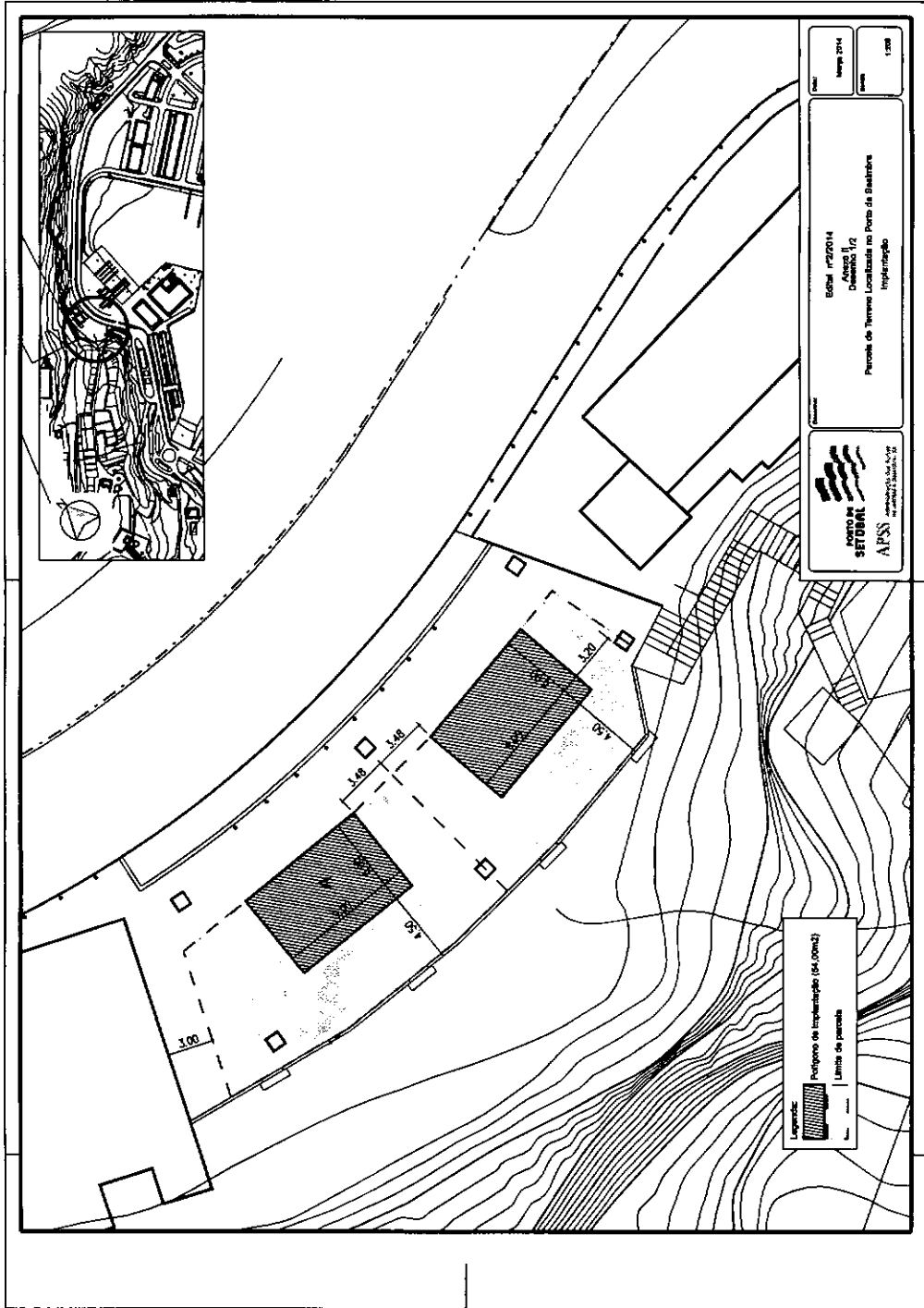
<b>APSS</b> <small>Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA</small>	<b>Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra</b>
	<b><u>EDITAL N.º 2/2014</u></b>

**Anexo II**

**Parcela de terreno com a implantação e infraestruturas existentes**



8



<p> <b>PROJETO DE SETORIAL</b>  <small>PROJETO DE SETORIAL</small>  <small>PROJETO DE SETORIAL</small> </p>	<p> <b>Parcela de Terreno Localizada no Porto da Saurênia</b>            Implantação         </p>	<p> <small>1:200</small>  <small>1:200</small> </p>
<p> <small>17/2/2014</small>  <small>17/2/2014</small>  <small>17/2/2014</small> </p>	<p> <small>17/2/2014</small>  <small>17/2/2014</small>  <small>17/2/2014</small> </p>	<p> <small>17/2/2014</small>  <small>17/2/2014</small>  <small>17/2/2014</small> </p>

*Handwritten signature and initials.*



**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, SA**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 2/2014****Anexo III - Minuta de Licença de Utilização Privativa**

LICENÇA N.º \_\_\_\_\_/2014

---- Pela APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA., pessoa coletiva número 502 256 869, com sede na Praça da República, em Setúbal, é concedida, a \_\_\_\_\_, Identificação Fiscal n.º \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, a presente licença de utilização privativa, ao abrigo da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, nomeadamente do n.º 3 do artigo 38.º, do artigo único do Decreto-Lei n.º 145/80, de 22 de maio, aplicável *ex vi* do disposto no artigo 95.º do já referido Decreto-Lei n.º 226-A/2007 bem como da alínea m) do artigo 10.º do Estatuto Orgânico da APSS, S. A., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 338/98, de 3 de novembro e ao abrigo das competências delegadas nos termos do artigo 13.º da supracitada Lei n.º 58/2005, da parcela de terreno denominada A, no porto de Sesimbra, destinada à atividade \_\_\_\_\_ do porto de Sesimbra, localizada no lado sul do restaurante Porto de Abrigo, na Freguesia do Castelo, Concelho de Sesimbra e Distrito de Setúbal, ficando o seu titular sujeito ao pagamento da taxa de ocupação nos termos previstos no Regulamento de Tarifas da Área Dominial da APSS, S.A. e às cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****(Regime Jurídico)**

A licença fica sujeita ao regime definido pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio e demais legislação aplicável e conforme as condições especiais estabelecidas nas cláusulas da presente licença;

**Cláusula 2.ª****(Objeto)**

A parcela de terreno objeto do presente licenciamento destina-se à atividade de -----, nos termos da legislação em vigor e será mantido de harmonia com o projeto aprovado, e segundo indicações da fiscalização da Administração Portuária,

**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, SA**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 2/2014**

sendo somente utilizado para o fim constante da licença, fim este que não pode ser alterado sem a prévia autorização da APSS, S.A., sob pena de revogação da licença;

**Cláusula 3.ª****(Revogação)**

Esta licença é concedida a título precário, sem prejuízo de direitos de terceiros e com a condição expressa de que a mesma poderá ser revogada ou as suas cláusulas alteradas, sempre que razões de interesse público assim o exijam e sem que o titular desta licença tenha direito, por isso, a qualquer indemnização;

**Cláusula 4.ª****(Obras e projectos)**

1. As obras a executar na parcela de terreno serão da responsabilidade do titular desta licença, devendo os respetivos projetos cumprir as exigências legais inerentes à atividade a desenvolver. O utente fica obrigado a, no prazo máximo de **30 dias** a contar da data de adjudicação, submeter o respetivo projeto de obras à APSS, S.A., para efeitos de aprovação. Desde a data de aprovação por parte da APSS, S.A., do projeto das obras pretendidas, nos termos legais, até à data da entrada em funcionamento do estabelecimento, não pode ultrapassar o **período máximo de 3 meses**.

2. No âmbito do projecto, o titular desta licença obriga-se a cumprir as seguintes condições:

a) A construção da instalação é da responsabilidade dos utentes, bem como a elaboração de todos os projetos necessários ao licenciamento da mesma.

b) Os projetos de arquitetura devem ser formulados de modo a conferir segurança, funcionalidade, boa qualidade estética bem como de integração das novas instalações, procurando contribuir para uma valorização da imagem do local e da sua envolvente.

c) O equipamento será de piso térreo com cêrcea máxima de 3,8m, contados a partir da cota da soleira.

d) É admitida uma área de ocupação do espaço exterior a afetar à funcionalidade das instalações, a qual deve ser proposta em função das atividades a instalar, respeitando os limites da respetiva parcela.

e) O licenciamento da ocupação de terrenos do Domínio Público Marítimo, por estes serviços, não dispensa a obtenção das licenças, exigíveis por outras entidades.

**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, SA**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 2/2014**

f) O utente obriga-se a respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis, e a munir-se de todas as outras licenças exigíveis por outras entidades e legislação em vigor.

g) O utente deve dar conhecimento oficial à APSS, S.A., de todos os pedidos e elementos entregues junto da Câmara Municipal de Sesimbra, bem como das respetivas respostas, pareceres, ou decisões.

**2.1. Características construtivas:**

a) **Tipologia construtiva:** Instalações amovíveis à base de elementos construtivos modulares pré-fabricados, em madeira ou metal.

b) **Base de suporte:** Estrutura sobre-elevada em madeira, metal ou betão armado, com tapamento ao longo do perímetro da construção, de modo a evitar a acumulação de lixos.

c) **Estrutura:** Madeira ou metal.

d) **Paredes e divisórias:** Madeira, contraplacados, painéis de alumínio termolacado ou de materiais compósitos. Em cozinhas e instalações sanitárias, as paredes devem ser revestidas de materiais impermeáveis e de fácil limpeza.

e) **Caixilharias:** Madeira ou metal.

f) **Cobertura:** São admitidas coberturas planas ou inclinadas, desde que seja garantido o bom escoamento das águas pluviais. Deverão ser utilizados preferencialmente materiais pré-fabricados que assegurem as necessárias condições de estanquicidade, conforto térmico e segurança das construções, nomeadamente contra intrusão.

Não é permitida qualquer utilização ao nível da cobertura, excepto para colocação de instalações técnicas, desde que não comprometam a estética da construção.

g) **Toldos e sistemas de ensombramento:** Nos espaços exteriores a afetar à funcionalidade das instalações são admissíveis elementos sombreadores como guarda sóis ou toldos e telas em tecido ou vela ou lona de cor crua ou da cor predominante das instalações, suportados por estrutura fixa em madeira ou metal.

**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, SA**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 2/2014**

h) **Publicidade:** Não são admissíveis sistemas de informação publicitária, tais como toldos, chapéus de sol e cadeiras à exceção de placards adossados às fachadas, ou ainda por sistemas amovíveis, ligeiros, como faixas, bandeiras, etc., desde que previamente licenciados pela APSS, S.A..

**2.2. Infra-estruturas:**

a) As ligações às redes públicas de drenagem de esgotos domésticos e de abastecimento de água e de eletricidade, são garantidas a partir das infra-estruturas existentes no local e da responsabilidade do utente.

b) É da responsabilidade dos utentes a execução de todas as redes internas de infra-estruturas necessárias ao funcionamento das instalações, bem como dos ramais de ligação às redes públicas existentes no local.

c) Outras ligações de infra-estruturas como telecomunicações e gás serão também da responsabilidade do utente, que deverá promover os respetivos processos junto dos operadores licenciados para o efeito, dando conhecimento dos mesmos à APSS, S.A..

f) É da responsabilidade do utente a ligação à rede de energia elétrica, bem como ao cumprimento dos requisitos legais relativos à instalação elétrica do estabelecimento.

3. Todas as obras que o utente fizer no terreno, reverterem gratuitamente para a APSS, S.A., no termo do prazo referido na cláusula 5.ª sem que o mesmo tenha direito por isso a qualquer indemnização ou direito de retenção a seu favor.

**Cláusula 5.ª****(Prazo)**

A licença será válida pelo prazo de 10 anos, a contar do dia XX de XXXX de 2014, findo a qual todos os investimentos terão de estar totalmente amortizados, revertendo gratuitamente para a APSS, S.A., a totalidade das instalações, sendo aplicado o previsto no n.º 1 e seguintes do artigo 34.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio e demais legislação em vigor.

IMP 065 de 20-06-2013

**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, SA**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 2/2014****Cláusula 6.ª****(Condições de Utilização)**

1. A parcela de terreno deverá permanecer sempre em bom estado de conservação. Quando o utente deixar de utilizar a área licenciada, compromete-se a entregá-la em bom estado de conservação. As avarias provocadas por acidentes serão da responsabilidade do utente.
2. O conteúdo desta licença apenas confere ao titular o direito de utilização exclusiva do espaço, sendo expressamente vedado ao titular desta licença o exercício de outras atividades não autorizadas.
3. É expressamente proibida a colocação no exterior das instalações de quaisquer máquinas ou equipamentos, sem autorização prévia da APSS, S.A..
4. A limpeza e manutenção da parcela de terreno com o equipamento implantado que lhe está afeto é da responsabilidade do utente, não podendo resultar por falta desta qualquer impacto ambiental, ou degradação da imagem da APSS S.A..
5. A licença apenas permite a manutenção da ocupação da parcela de terreno não podendo o seu titular proceder a quaisquer obras de remodelação ou ampliação, sem a prévia autorização da Administração Portuária.
6. O incumprimento desta cláusula implica a revogação imediata da presente licença, com as devidas consequências legais, constituindo igualmente infração portuária prevista na alínea r) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 49/2002.

**Cláusula 7.ª****(Taxa de utilização)**

1. Pela ocupação da parcela de terreno com a área coberta de \_\_\_\_m<sup>2</sup> e de \_\_\_\_m<sup>2</sup> de área descoberta, será paga uma taxa mensal no montante de € \_\_\_\_ (EXTENSO). O pagamento desta taxa, será efetuado até ao dia 8 de cada mês, em numerário, cheque na tesouraria da APSS, SA., no porto de abrigo, em Sesimbra ou transferência bancária, mediante entrega de comprovativo.
2. O utente fica isento do pagamento de taxas de ocupação até à data de comunicação da aprovação do projecto pela APSS, beneficiando das seguintes bonificações:

IMR.065 de 20-06-2013

**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, SA**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 2/2014**

a) De **70%** da taxa proposta, a contar da data de aprovação da APSS, S.A., do projeto das obras pretendidas, nos termos legais, até à data da entrada em funcionamento do estabelecimento, não podendo ultrapassar o período máximo de **3 meses**.

b) De **50%** da taxa proposta, a partir da data de entrada em funcionamento do estabelecimento, durante um período de **12 meses**.

3. Quando se verificar a falta de pagamento da taxa anual dentro do referido prazo, proceder-se-á à cobrança judicial e revogação da licença se o não pagamento da taxa se prolongar por mais de um semestre.

**Cláusula 8.ª****(Vistorias)**

As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à execução desta licença serão suportadas pelo titular da mesma;

**Cláusula 9.ª****(Transmissão)**

O titular da licença não pode fazer-se substituir no exercício dos direitos conferidos, nem pode transmitir estes a outrem, sem autorização da APSS, S.A.:

**Cláusula 10.ª****(Exercício da atividade)**

1. Para o exercício da atividade o utente deverá cumprir as disposições legais aplicáveis que se encontrem em vigor, nomeadamente referentes à segurança contra riscos de incêndios bem como à Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho e Ambiente, e munir-se de quaisquer outras licenças legalmente exigíveis por outras entidades para o exercício da atividade a desenvolver;

2. A APSS, S.A., não se responsabiliza por limitações, condicionamentos ou recusas de autorizações ou licenciamentos que sejam da competência de outras entidades relativamente à atividade a desenvolver.

**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, SA**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 2/2014****Cláusula 11.ª****(Responsabilidade civil)**

1. O titular da licença é responsável nos termos gerais do direito, respondendo civilmente pelos danos que possam ocorrer em resultado das atividades licenciadas ou das obras ou exploração das instalações, pelo que se deverá munir dos respetivos seguros de responsabilidade civil geral/Exploração (constando no objeto do seguro que a APSS, SA e os outros operadores são considerados como terceiros) os quais devem ser apresentados sempre que solicitados pelas autoridades competentes.
2. O titular da licença é o único responsável pela segurança dos seus bens.

**Cláusula 12.ª****(Fiscalização)**

O utente obriga-se a permitir o livre acesso às referidas instalações, a esta Administração Portuária e às Autoridades Marítimas e Aduaneiras, ficando sujeito à fiscalização que as entidades com jurisdição no local entendam dever realizar para vigiar a utilização dada aos bens dominiais e para velar pelo cumprimento das normas aplicáveis e das cláusulas estipuladas;

**Cláusula 13.ª****(Incumprimento)**

O não cumprimento, imputável ao interessado, das obrigações legais e regulamentos aplicáveis ou de qualquer das cláusulas constantes da licença, determina a sua caducidade;

**Cláusula 14.ª****(Caução)**

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento da licença de uso privativo, o utente presta uma caução no valor de € \_\_\_\_\_ (extenso), correspondente a 2 meses do valor da taxa mensal de ocupação, atualizável anualmente, nos termos do ponto 1 da cláusula 7ª.
2. A caução prestada pelo adjudicatário será devolvida findo o seu prazo de validade, caso não existam dívidas à APSS, S.A., e estejam reunidas as condições de entrega das instalações.

**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, S.A.**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 2/2014****Cláusula 15.ª****(Litígios)**

Os litígios que surjam relativamente a esta licença serão resolvidos pelos Tribunais Competentes.

**Cláusula 16.ª****(Deliberação do Conselho de Administração)**

A emissão da presente licença foi autorizada pela Deliberação n.º \_\_\_\_CA, tomada na sua reunião de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., em Setúbal, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2014.-----

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****Vítor Caldeirinha**

Custos da licença

€ 100,00 - Taxa de emissão de licenças de uso privativo, nos termos do ponto 1 do art.º 29.º do Regulamento de Tarifas da Área Dominial da APSS, S.A.

IMP/065 de 20-06-2013



**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, SA**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 2/2014****Anexo IV - Modelo de Declaração**

1. \_\_\_\_\_, titular do bilhete de identidade ou cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_ emitido em \_\_\_\_\_, pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de \_\_\_\_\_ residente em \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal de \_\_\_\_\_, declara sob compromisso de honra, que a sua representada (no caso de pessoa coletiva):

- a) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
- b) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou onde se encontra estabelecido);
- c) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tem o respetivo processo pendente;
- d) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por qualquer delito que afete a sua honorabilidade profissional nem foi disciplinarmente punido/a por falta grave em matéria profissional;
- e) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do n.º1 do art. 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro;
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado-membro da União Europeia de que é nacional ou onde se encontra estabelecido/a).
- g) Não participou em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º1 do art. 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho.

2. O declarante tem pleno conhecimento de que a apresentação de falsas declarações implica a exclusão da proposta apresentada, bem como a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

3. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, a apresentar os documentos comprovativos de qualquer das situações referidas no n.º 1 desta declaração.

4. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, para além da sua exclusão do procedimento ou da anulação da adjudicação que eventualmente lhe seja efetuada, consoante o caso, a impossibilidade de, durante dois anos, concorrer a procedimentos abertos pela APSS.

**Data e Assinatura legível**

**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, SA**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 2/2014****Anexo V - Modelo da Proposta**

**"PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA ATRIBUIÇÃO DE UMA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA RELATIVA À PARCELA DE TERRENO DENOMINADA A, NO PORTO DE SESIMBRA, DESTINADA À ATIVIDADE DO SETOR TERCIÁRIO DIRECIONADA PARA O APOIO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NÁUTICAS, COMERCIAIS E RECREATIVAS DO PORTO DE SESIMBRA"**

F \_\_\_\_\_ (indicar nome, estado civil, profissão, número do bilhete de identidade e data de emissão, nº de contribuinte, morada e código postal) ou,  
F \_\_\_\_\_ (indicar firma, sede, número fiscal, registo na conservatória, capital social representado por A \_\_\_\_\_ (indicar nome, estado civil, profissão, número do bilhete de identidade e data de emissão, nº de contribuinte, morada e código postal), com poderes de representação para o ato, depois de ter(em) tomado perfeito conhecimento do objeto do "Procedimento concursal para atribuição de uma licença de utilização privativa relativa à parcela de terreno denominada A, no porto de Sesimbra, destinada à atividade do setor terciário direcionada para o apoio, promoção e desenvolvimento das atividades náuticas, comerciais e recreativas do porto de Sesimbra," obriga-se a ocupar o referido espaço, nos termos definidos no referido Anúncio, respetivo Edital e demais condições constantes da minuta de alvará de licença de utilização privativa, propondo o seguinte valor a título de Taxa Mensal : € \_\_\_\_\_ (e por extenso).

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução da sua licença do direito de uso privativo, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

**Data e Assinatura legível**